

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer.

Considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: Autorizar o município de Cordeirópolis a conceder aumento real à cesta básica dos servidores municipais.

JUSTIFICATIVA: Valorizar o servidor público que honra com suas obrigações, em perfeito atendimento ao princípio da eficiência.

ESTIMATIVA DE GASTOS:

DISCRIMINATIVO	2024	2025	2026
Valor nominal da despesa 1044 Funcionário Prefeitura e SAAE	1.252.800	1.315.440	1.381.212
(%) s/ RCL	0,541%	0,539%	0,540%
Receita Corrente Líquida (estimativa)	231.316.424	241.822.925	255.630.334

**Art. 16 e 17 – LRF*

ORIGEM DOS RECURSOS:

DISCRIMINATIVO	2024	2025	2026
Recursos Próprios	1.252.800	1.315.440	1.381.212
Recursos Vinculados	0	0	0
Total	1.252.800	1.315.440	1.381.212

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PLANO PLURIANUAL - A despesa está prevista nas diretrizes e metas do Plano Plurianual, Lei Municipal nº 3240 de 25 de junho de 2021.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - A despesa está prevista nas diretrizes e metas da LDO, Lei Municipal nº 3329 de 26 de junho de 2023.

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - A dotação orçamentária atenderá as despesas decorrentes na, Lei Orçamentária Anual nº 3348 de 14 de dezembro 2023.

Cordeirópolis/SP, 19 de março de 2024

RENATO MARCELO MASCARIN

Contador - CRC 1/SP 166.142

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, **JOSÉ ADINAN ORTOLAN**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis - SP, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2022.

Estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Cordeirópolis/SP, 19 de Março de 2024

JOSÉ ADINAN ORTOLAN

Prefeito Municipal